



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com  
Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Processo Administrativo nº 1536/2026**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo itens como bombas d'água, motosserras e mangueiras, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços desenvolvidos pela secretaria.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura .

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Rosangela de Abreu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura necessita da aquisição de materiais e equipamentos, incluindo bombas, motosserras e mangueiras, para atender às demandas operacionais e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas em apoio ao setor agrícola do município.

**1.2** A necessidade decorre da utilização contínua desses equipamentos nas ações de manutenção de sistemas de abastecimento e distribuição de água, apoio às atividades de irrigação, limpeza e conservação de áreas rurais, manejo de vegetação, manutenção de estradas vicinais e demais serviços executados pela Secretaria de Agricultura em benefício dos produtores rurais e da população em geral.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1** Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1**

**Conformidade legal e normativa**, atendendo integralmente à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e à legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere à qualidade.

**Qualidade dos insumos**, apresentar características adequadas ao uso pretendido, isenta de impurezas orgânicas, materiais contaminantes ou granulometria inadequada, atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1..** A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

Nesse sentido, os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, durabilidade e eficiência, visando à redução da necessidade de substituições frequentes e à otimização da utilização dos recursos públicos.

Além disso, deverão ser observadas as boas práticas relacionadas ao descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes eventualmente substituídos durante a vida útil dos equipamentos, incentivando o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não foram identificados requisitos de sustentabilidade que restrinjam a competitividade do certame, sendo adotados apenas critérios compatíveis com o objeto e amplamente disponíveis no mercado.

#### **4.2 Da Subcontratação**

**4.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3 Garantia da contratação**

**4.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

#### **4.4 Garantia dos produtos**

**4.4.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.**

**5.1** Em recente pesquisa de mercado realizada, apurou-se os seguintes preços:

| TIPO DO ITEM | MARCAR |
|--------------|--------|
|              |        |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com  
Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
|                                  | COM X |
| MATERIAL DE CONSUMO              | X     |
| SERVIÇO DE CONSUMO               |       |
| OBRA                             |       |
| EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE |       |
| SERVIÇO NÃO CONTINUADO           |       |
| SERVIÇO DE ENGENHARIA            |       |

#### **6. SOLUÇÃO POSSÍVEL**

**6.1** Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, verificando-se a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer bombas d'água, motosserras e mangueiras com especificações compatíveis com as necessidades da Administração.

**6.2.** essa forma, a solução escolhida consiste na **aquisição de bombas d'água, motosserras e mangueiras**, por meio de procedimento licitatório, visando garantir o abastecimento da Secretaria com equipamentos e materiais adequados, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento das demandas dos produtores rurais e da população do município.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1 .** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água, motosserras e mangueiras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas em apoio ao setor agrícola e às comunidades rurais do município.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-----|----------------|-------------|
|------|-----------|------|-----|----------------|-------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

|    |                                                   |       |     |          |           |
|----|---------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------|
| 01 | MOTOSSERRA MS 172 2 CV 31,8                       | UND   | 01  | 1.830,24 | 1.830,24  |
| 02 | MANGUEIRA SL AZUK (06) 3                          | METRO | 130 | 80,62    | 10.480,60 |
| 03 | MANGUEIRA. SL AZUK (05) 2. ½                      | METRO | 100 | 62,63    | 6.263,00  |
| 04 | BOMBA SAPPO DRAIN FIT 220V                        | UND   | 03  | 964,43   | 2.893,29  |
| 05 | BOMBA ANAUGER 900 SG - 220V - M                   | UND   | 04  | 861,10   | 3.444,40  |
| 06 | PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SG 20 (20 LT)          | UND   | 02  | 704,33   | 1.408,66  |
| 07 | MOTOBOMBA WP 600 - 3 X 3 POL                      | PC    | 04  | 3.558,82 | 14.235,28 |
| 08 | BOMBA OD4 - 4 BPL 3 - 10 1.1/2 CV MONO 220V       | UND   | 02  | 2.056,67 | 4.113,34  |
| 09 | MANG. JARDIM ANTITORCAO 3/4 POL - PABOVI          | METRO | 200 | 23,89    | 4.778,00  |
| 10 | QUADRO COMANDO 1 A 1.1/2 CV MONOF 220V (8 A       | UND   | 02  | 840,58   | 1.681,16  |
| 11 | CABO PP 2 X 2,5 MM 1 KW                           | METRO | 300 | 15,04    | 4.512,00  |
| 12 | SERROTE P/PODA SR-20810 C/SERRA CURVA 12POL       | UND   | 03  | 221,38   | 664,14    |
| 13 | ROCADEIRA FS 161 C/TRIMCUT 2 CV 37,7 CIL          | PC    | 01  | 4.042,67 | 4.042,67  |
| 14 | FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM AMARELO 0000-930-263 | METRO | 312 | 4,03     | 1.257,36  |
| 15 | MOTOSSERRA MS 260 3,5 CV 50,2 CIL                 | UND   | 01  | 3.811,63 | 3.811,63  |

**7.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 02, de 01 de fevereiro de 2026.

### **7.3 Do Fornecimento Dos Produtos**

**7.3.1** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pela empresa contratada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedra Preta/RN, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

**7.3.2** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.3.3** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**7.3.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**7.3.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**8.1** De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**8.2** O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

**8.3** Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

**8.4** As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5** Nesse sentido, nesta contratação optou-se pelo parcelamento do objeto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

**11.1** Não aplicável.

## **12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de necessidade e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

**12.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.415,77 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze e setenta e sete centavos ), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** O serviço deverá ser realizado em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Francisco de Assis Câmara nº 211 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 99107-8464

---

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**14.** Após a análise da necessidade apresentada, do levantamento das alternativas disponíveis no mercado e da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água, motosserras e mangueiras é **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**14.2** A solução escolhida demonstra-se tecnicamente compatível com as necessidades identificadas, economicamente vantajosa para a Administração e capaz de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das ações de apoio ao setor agrícola do município.

Verificou-se, ainda, que existem fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, garantindo ampla competitividade no processo licitatório e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pedra Preta-RN, 03 de Junho de 2026

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

**Rosangela de Abreu**  
Cargo: Assessor Técnico

De acordo:

**Gilberto Pereira de Lima**  
Secretário Municipal de Agricultura